



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1175, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera os incisos V, VI, VII, VIII, X, XI, § 3º, do art. 4º; os incisos: III, IV e V do art. 29; os incisos: II, III e IV do art. 31; os incisos: II, III e IV do art. 33; o art. 45, os incisos: III, V e VI do art. 55; os arts. 61, 67 e o parágrafo § 1º do art. 188: do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução n.º 006-2013/Conselho Superior Deliberativo *pro tempore*, de 7 de junho de 2013

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e em cumprimento à decisão judicial exarada no processo n. 5008268-27.2015.4.04.7002, conforme Parecer de Força Executória n.º 226/2015/EJS/PFUNILA/PGF/AGU oriundo da Procuradoria Federal junto à UNILA, RESOLVE:

Capítulo I

Das alterações regimentais

Art. 1º Alterar os incisos V, VI, VII, VIII, X, XI e § 3º, todos do artigo 4º do [Regimento Geral da UNILA](#), que passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º O CONSUN é constituído de acordo com o artigo 9º do Estatuto da UNILA:

- I. (...);
 - II. (...);
 - III. (...);
 - IV. (...);
 - V. Pelo coordenador docente do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA), eleito pelos pares;
 - VI. Por 02 (dois) representantes docentes da Comissão Superior de Ensino, sendo 01 (um) deles representativo do ensino de graduação e o outro representativo do ensino de pós-graduação;
 - VII. Por 01 (um) docente representante da Comissão Superior de Pesquisa
 - VIII. Por 01 (um) docente representante da Comissão Superior de Extensão;
 - IX. (...);
 - X. Por 03 (três) representantes técnico-administrativos em educação;
 - XI. Por 03 (três) representantes discentes;
 - XII. (...), e
 - XIII. (...).”
- § 1º (...);
- § 2º (...);
- § 3º A representação da categoria discente, com mandato de 01 (um) ano, será composta por 02 (dois) representantes da graduação e 01 (um) da pós-graduação;
- § 4º (...);
- § 5º (...);
- § 6º (...);
- § 7º (...);

Art. 2º Alterar os incisos III, IV e V do artigo 29, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 São membros da Comissão Superior de Ensino:

- I. (...);
- II. (...);
- III. 01 (um) representante docente de cada Instituto, eleitos pelos docentes do respectivo Instituto;
- IV. 4 (quatro) representantes docentes dos cursos de Graduação, eleitos pelos pares;
- V. 02 (dois) representantes docentes dentre os coordenadores de cursos de Pós-Graduação, eleitos pelos coordenadores de Pós-Graduação da Universidade;
- VI. (...);
- VII. (...);
- VIII. (...).”

Art. 3º Alterar os incisos II, III e IV do artigo 31, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 São membros da Comissão Superior de Pesquisa:

- I. (...);
- II. 04 (quatro) representantes docentes das Comissões Acadêmicas de Pesquisa, sendo 01 (um) de cada Instituto;

- III. 02 (dois) coordenadores docentes dos Centros Interdisciplinares, eleitos pelos seus pares;
IV. 03 (três) coordenadores docentes de projetos de pesquisa, eleitos pelos coordenadores de projetos de pesquisa da Universidade;
V. (...);
VI. (...).”

Art. 4º Alterar os incisos II, III e IV do artigo 33, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 São membros da Comissão Superior de Extensão:

- I. (...);
II. 04 (quatro) representantes docentes das Comissões Acadêmicas de Extensão, sendo 01 (um) de cada Instituto;
III. 02 (dois) coordenadores docentes dos Centros Interdisciplinares, eleitos pelos seus pares;
IV. 03 (três) coordenadores docentes de projetos de extensão, eleitos pelos coordenadores de projetos de extensão da Universidade;
V. (...);
VI. (...).”

Art. 5º O Art. 45 do Regimento Geral passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. O Reitor e o Vice-Reitor serão eleitos conjunta e democraticamente nos termos do TÍTULO X do Regimento Geral da Universidade.”

Art. 6º Alterar os incisos III, V e VI do artigo 55, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 Cada CONSUNI será integrado por:

- I. (...);
II. (...);
III. Os Coordenadores docentes das Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão;
IV. (...);
V. 02 (dois) representantes dos técnico-administrativos em educação em exercício no Instituto, eleitos pelos seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
VI. 02 (dois) representantes dos discentes vinculados ao Instituto, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.”

Art. 7º Alterar o artigo 61, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61 As Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão são colegiados compostos nos termos da Lei, responsáveis pela articulação das atividades didático-científicas no âmbito do Instituto e de assessoria às coordenações dos Centros Interdisciplinares para o planejamento das suas atividades.

§ 1º São membros das Comissões citadas no caput:

- I. 05 (cinco) representantes dos docentes, em exercício no Instituto, eleito pelos seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
II. (01) representante dos técnico-administrativos em educação em exercício no Instituto, eleito pelos seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
III. 01 (um) representante dos discentes vinculados ao Instituto, eleito por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.”

§ 2º Para as representações efetivas mencionadas no art. 6º contarão com suplentes, conforme § 1º do artigo 9º do Estatuto.”

Art. 8º Alterar o artigo 67, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67 Cada Centro Interdisciplinar é constituído por um colegiado composto por todos os docentes cujas atividades estejam preponderantemente vinculadas ao respectivo Centro, por 1 (um) representante dos técnico-administrativos em educação eleito dentre os lotados no Instituto e por 1 (um) representante discente vinculado ao respectivo Instituto, na forma da Lei.”

Art. 9º Alterar o §1º do artigo 188, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)
§ 1º A Comissão Eleitoral Central será integrada por representações dos diferentes segmentos da comunidade universitária, na forma da lei;
§ 2º (...);
§ 3º (...).”

Capítulo II

Das Disposições Transitórias

Art. 10. Para adequação à Lei dos incisos X e XI do art. 4º do Regimento Geral da UNILA, permanecerão no Conselho Universitário:

§1º Dos representantes da categoria dos técnico-administrativos em educação, os 03 (três) representantes mais votados e seus respectivos suplentes, do processo eleitoral em que foram eleitos. Os demais eleitos que, em razão da necessidade de adequação à Lei da composição do Conselho Universitário, perderam assento permanecerão no CONSUN como suplentes, na ordem dos mais votados, conforme o ANEXO à presente Portaria.

§2º Dos representantes da categoria discente, os 02 (dois) representantes dentre os mais votados da graduação com seus respectivos suplentes e o representante mais votado dentre os discentes da pós-graduação com seu respectivo suplente, no processo eleitoral em que foram eleitos. Os demais eleitos permanecerão no CONSUN como suplentes, na ordem estabelecida no ANEXO à presente Portaria.

Art. 11. Enquanto não ocorrer a eleição de que trata o art. 5º, V, o referido coordenador será escolhido e nomeado pelo Reitor.

Art. 12. A primeira Comissão Eleitoral Central, a partir desta Portaria, será instituída e nomeada pelo Reitor, que no mesmo ato estabelecerá suas atribuições.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Da suplência dos Técnico-administrativos em Educação	
4º Suplente: Érico Massoli Ticianel Pereira	9º Suplente: Ivonei Gomes

5º Suplente: Mauri Antônio Gauer Junior	10º Suplente: Rogério Motta Moreira
6º Suplente: Elaine Michele Diniz Santos	11º Suplente: Daiane Carolina Paulino
7º Suplente: Anelise Pessi	12º Suplente: Christopher Jonas Teles
8º Suplente: Elaine Regina Sackser	13º Suplente: Lilian Carla Demenighi Coppini

Da suplência dos Discentes da Graduação	
3º Suplente: Gabriel do Valle Martins	7º Suplente: Isabela Travasso Bahia
4º Suplente: Gabriel Silva S. de Moura	8º Suplente: João Paulo Angeli
5º Suplente: Petterson E. Souza Gherlandi	9º Suplente: Heidy Anita Bello Gimenez
6º Suplente: Angélica Paola S. Alvarado	10º Suplente: James Berson Lalane
Da suplência dos Discentes da Pós-graduação	
3º Suplente: Angela Analia Garofali Patron	4º Suplente: Rafael Giovanetti Teixeira

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor *pro tempore*

Observações:

[Altera o Regimento Geral da Unila](#)